

L E I Nº 4.119, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE
ESPERA DOS INSCRITOS NOS PROGRAMAS
HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar as listas de espera dos programas habitacionais no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º As listas de espera poderão ser classificadas por programa habitacional e conter:

I - o nome do beneficiário a quem se destinam os imóveis;

II - a posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data da entrada no cadastro.

Parágrafo único. Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista, por determinação judicial, tal observação poderá constar na publicação.

Art. 3º Para promover o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá divulgar as listas de espera dos programas habitacionais tanto na página oficial do Município como em suas redes sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito